



perante este Egrégio Tribunal de Justiça, foi interposto(a) o(a) **Apelação Cível nº 0146239-69.2016.8.06.0001**, em que figuram como Apelante: Jex Empreendimentos e Administração de Investimentos Ltda. E Apelado: Topconn Engenharia e Incorporação Ltda, e, devida infrutíferas tentativas de citação/intimação deste último, foi determinada a **INTIMAÇÃO** deste Apelado: Topconn Engenharia e Incorporação Ltda do teor do(a) despacho de pág. 175, conforme dispositivo que a seguir transcreve-se: **“Em razão da vasta tentativa de intimação da parte adversa, oficie-se à Secretaria para que proceda com a intimação por edital, nos termos do art. 256, I, do CPC.”**. O presente Edital será publicado uma vez no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2024. [MRB]. Eu, JZMaciel, Coordenador(a) do Núcleo de Execuções de Expedientes, mandei digitar e conferi.

**FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE**  
Desembargador(a) Relator(a)

## SEÇÃO CRIMINAL

### DESPACHO DOS RELATORES - Seção Criminal

#### DESPACHO

Nº 0625917-90.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal - Fortaleza - Requerente: B. C. de A. - Requerido: M. P. do E. do C. - Custos legis: M. P. E. - Com estas considerações, não tendo por ora como configurado constrangimento ilegal passível de ser afastado mediante o deferimento da liminar pretendida, indefiro-a. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para manifestação no prazo legal, como perfaz o art. 625, § 5º, do CPP e art. 201, § 4º, do RITJCE. Por fim, retornem-me os autos conclusos. Expedientes necessários. Fortaleza, 10 de maio de 2024. DESEMBARGADOR MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO Relator - Advs: Marcelo Rodrigues da Silva (OAB: 35205/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

#### DESPACHO

Nº 0624424-78.2024.8.06.0000 - Mandado de Segurança Criminal - Impetrante: THIAGO PEREIRA DOS SANTOS - Impetrado: 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA - Terceiro: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Como visto, o presente mandamus insurge-se em face da inércia atribuída à autoridade impetrada na análise do pedido de habilitação do patrono do impetrante nos autos. Contudo, em análise aos autos originários os quais se visa obter acesso integral, qual seja o processo nº 0263215-18.2023.8.06.0001, e às informações prestadas pelo impetrado, à fl. 29, identifica-se que o pleito de habilitação foi deferido. Em consequente, ressalta-se carecer de interesse processual, aferível pelo binômio necessidade-adequação, ao impetrante, ao passo que a ilegalidade que se combate atribuível à inércia, na prestação jurisdicional, não mais se corporifica, vez que o acesso integral aos autos já foi deferido à defesa técnica do ora impetrante. Portanto, julgo extinto o presente Mandado de Segurança sem resolução do mérito em razão do reconhecimento da ausência de interesse processual. Intime-se. Feito, arquivem-se com a devida baixa. Fortaleza, data da assinatura eletrônica no sistema. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA Desembargadora Relatora - Advs: MARCOS ANTONIO ANDRADE LIMA JUNIOR (OAB: 400985/SP)

### PAUTA DE JULGAMENTO

Seção Criminal  
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 5

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 27 DE MAIO DE 2024, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: NUCLEOCOLEGIADOS.SEGERJUD@TJCE.JUS.BR

63 - **0633124-48.2021.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/4ª Vara Criminal. Requerente: Francisco Jefferson Torquato Bertuleza Andrade. Advogada: Sabrina Valéria Melo Peres Portela (OAB: 38606/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

64 - **0620640-30.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/2ª Vara do Juri. Requerente: Antônio Isídio Mariano Neto. Advogada: Marina Silva Reis (OAB: 131769/SP). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): ROSILENE FERREIRA FACUNDO

65 - **0621975-84.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/5ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Requerente: Alisson Castro e Silva. Advogado: Francisco Bruno de Sousa (OAB: 39842/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): ROSILENE FERREIRA FACUNDO

66 - **0622760-46.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/1ª Vara do Juri. Requerente: Devaldo Pereira Marques.



Advogada: Sílvia Helena Tavares da Cruz (OAB: 32139/CE). Advogado: Kaique Rodrigues Mota (OAB: 38450/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

67 - **0624198-10.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Solonópole/Vara Única da Comarca de Solonópole. Requerente: Manoel Paulo Saldanha Filho. Advogado: Kellyton Azevedo de Figueiredo (OAB: 17762/CE). Advogado: Micael Pinheiro (OAB: 44048/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

68 - **0001827-04.2023.8.06.0000 - Embargos Infringentes e de Nulidade** - Ibiapina/Vara Única da Comarca de Ibiapina. Embargante: Renan Oliveira Freire. Advogado: Antônio Rodrigues de Oliveira Neto (OAB: 24517/CE). Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA

69 - **0626531-32.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/2ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecen. Requerente: Cosmo Ítalo Oliveira Bastos. Advogada: Sabrina Valéria Melo Peres Portela (OAB: 38606/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

70 - **0626995-56.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Santana do Cariri/Vara Única da Comarca de Santana do Cariri. Requerente: Francisco Marcos Alves de Souza. Advogado: Paulo Victor Goes Pinheiro (OAB: 44556/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

71 - **0628165-63.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Aracati/Vara Única Criminal de Aracati. Requerente: Francisco Alex de Castro Lima. Advogado: Júlio César da Silva Alcântara Filho (OAB: 42160/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

72 - **0629295-88.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/5ª Vara do Juri. Requerente: Fábio Gervânio Oliveira Costa. Advogada: Sílvia Helena Tavares da Cruz (OAB: 32139/CE). Advogado: Kaique Rodrigues Mota (OAB: 38450/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

73 - **0630044-08.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Choro Limão. Requerente: A. J. A. C.. Advogado: Alysson Aragão de Aguiar (OAB: 27083/CE). Advogado: Eylha Ribeiro Galvino (OAB: 43246/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA

74 - **0634400-46.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/3ª Vara do Juri. Requerente: Deybson Alves do Nascimento. Advogado: Júlio César da Silva Alcântara Filho (OAB: 42160/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

75 - **0635525-49.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/Vara de Delitos de Organizações Criminosas. Requerente: Leandro de Sousa Teixeira. Advogado: Francisco Marcelo Brandão (OAB: 4239/CE). Advogada: Sônia Marina Chacon Brandão (OAB: 10728/CE). Advogado: Bruno Chacon Brandão (OAB: 25257/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Revisor(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA

76 - **0636369-96.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Caucaia/4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia. Requerente: João Batista Lobo. Advogado: Sarah de Carvalho Rocha Oliveira (OAB: 48054/CE). Advogada: Priscila Barbosa Ribeiro (OAB: 41616/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Revisor(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA

77 - **0637779-92.2023.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/3ª Vara Criminal. Requerente: José Ivan Bezerra Mesquita. Advogado: Marcos Pereira Sousa (OAB: 33276/CE). Advogado: Alberto Lucas Nogueira Lima (OAB: 40640/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

78 - **0622440-59.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Quixeramobim/1ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Requerente: Francisco Felipe Silva André. Advogado: Thiago Evangelista Cardoso (OAB: 39720/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA

79 - **0622827-74.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/Vara de Delitos de Organizações Criminosas. Requerente: Jailton Jeferson Alves de Melo. Advogado: Bruno Nascimento Salgueiro (OAB: 47018/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA

80 - **0623042-50.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Sobral/3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral. Requerente: Janiele Vieira da Silva. Advogada: Danyele Rodrigues da Silva (OAB: 44613/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): ROSILENE FERREIRA FACUNDO



81 - **0624274-97.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/15ª Vara Criminal. Requerente: Francisco Cleyton da Silva. Advogada: Danyele Rodrigues da Silva (OAB: 44613/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

82 - **0624378-89.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Aquiraz/Vara Única Criminal de Aquiraz. Requerente: Darlan Oliveira de Moura. Advogado: José Ribamar Lima Filho (OAB: 27312/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

83 - **0625935-14.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/4ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Requerente: Cristiano Queirós Saldanha. Advogado: Francisco Marcelo Brandão (OAB: 4239/CE). Advogada: Sônia Marina Chacon Brandão (OAB: 10728/CE). Advogado: Bruno Chacon Brandão (OAB: 25257/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): ROSILENE FERREIRA FACUNDO

84 - **0626091-02.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/4ª Vara do Juri. Requerente: Erbetete Pereira da Silva. Advogado: Raul Abreu Cruz Carvalho (OAB: 29917/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

Total de processos a julgar: 84

Fortaleza, 20 de maio de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

### 1ª Câmara Criminal

## EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara Criminal

### ACÓRDÃO

N.º 0623464-25.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza- Impetrantes: Luccas Conrado Pereira Cipriano; Francisco Valdemário Acioly Guedes; João Marcelo Lima Pedrosa; Renan Benevides Franco; Alex Xavier Santiago da Silva; Antônio Carlos Largura Neto; Pedro Arthur Marques de Aquino; Adailton Freire Campelo; André Eugênio de Oliveira Quezado -

Paciente: Fabiano Alves de Souza - Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única do J.ºri da Comarca de Caucaia - Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA - A Turma, por maioria de votos, não conheceu do writ, nos termos do voto do Relator - EMENTA: HABEAS CORPUS. PENAL. PROCESSUAL PENAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA. NULIDADE DO PROCEDIMENTO DE ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DA CADEIA DE DEFERIMENTO E COMPARTILHAMENTO DAS INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS COMPARTILHADAS. TESE DE FALTA DE ACESSO À INTEGRALIDADE DAS INTERCEPTAÇÕES COMPARTILHADAS. NÃO CONHECIMENTO. MERA REITERAÇÃO DE TESES J.º ANALISADAS POR ESTE TRIBUNAL EM HABEAS CORPUS ANTERIOR (PROCESSO N.º 0623014-19.2023.8.06.0000). COISA JULGADA. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E TJCE. ORDEM NÃO CONHECIDA. 1. Trata-se de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado em favor do paciente Fabiano Alves de Souza, denunciado e pronunciado pela prática do delito capitulado no art. 121, §§ 2.º, I e IV, do Código Penal, apontando como autoridade coatora o Juiz de Direito da Vara Única do J.ºri da Comarca de Caucaia/CE. 2. Aduzem, inicialmente, os impetrantes, que o constrangimento ilegal resta configurado, ante a nulidade nos autos de origem pela ausência de disponibilização integral dos áudios obtidos por meio de interceptação (prova emprestada), bem como pela impossibilidade de se aferir a cadeia de deferimento/compartilhamento para exercício da ampla defesa e contraditório. 3. Em análise às teses de ausência de disponibilização dos áudios interceptados à defesa do paciente e de suposta quebra da cadeia de deferimento/compartilhamento, entendo que estas não merecem conhecimento. Isso porque, as referidas matérias já foram devidamente analisadas e decididas no julgamento do Habeas Corpus de n.º 0623014-19.2023.8.06.0000. Precedentes. 4. Frise-se, ademais, que o Habeas Corpus n.º 0623014-19.2023.8.06.0000 encontra-se ainda em tramitação, após remessa ao Superior Tribunal de Justiça para apreciação de Recurso Ordinário. DIANTE DESSE FATO, REITERO A IMPOSSIBILIDADE DE COGNIÇÃO, POR SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA, E POR TRATAR DE MATÉRIA INCOMPATÍVEL COM A VIA DO WRIT, A DEMANDAR AMPLA DILAÇÃO PROBATÓRIA. 5. Ordem não conhecida. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de habeas corpus, ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por maioria, em NÃO CONHECER da ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do relator. Fortaleza, 09 de abril de 2024. DESEMBARGADOR FRANCISCO CARNEIRO LIMA Relator. Advs.: Luccas Conrado Pereira Cipriano (OAB: 40.592/CE); Francisco Valdemário Acioly Guedes (OAB: 12.068/CE); João Marcelo Lima Pedrosa (OAB: 12.511/CE); Renan Benevides Franco (OAB: 23.450/CE); Alex Xavier Santiago da Silva (OAB: 24.390/CE); Antônio Carlos Largura Neto (OAB: 47.837/CE); Adailton Freire Campelo (OAB: 11.515/CE); André